



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**LEI MUNICIPAL 724, DE 10 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“Inclui Atividade na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 – PPA, na Lei Municipal nº 687 de 09 de outubro de 2014 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e na Lei Municipal nº 689 de 12 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2015 e Cria Crédito Especial”.**

**LOURENÇO DELAI, Prefeito Municipal de Coronel Pilar,**

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto no Artigo 53, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado incluir na Lei Municipal nº 623 de 16 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017 – PPA, na Lei Municipal nº 687 de 09 de outubro de 2014 que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2015 e na Lei Municipal nº 689 de 12 de dezembro de 2014 que Dispõe sobre o Orçamento Fiscal e da Seguridade Social para o exercício Financeiro de 2015, a atividade a seguir:

Atividade: 2537 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito especial no Orçamento vigente do Município com a inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 – Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência social

Unidade 01 – FMS

Atividade: 2537 – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde

3.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias – Pessoal Civil	“ASPS”	R\$ 200,00
3.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	“ASPS”	R\$ 500,00
3.3.3.9.0.32.00.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		R\$ 500,00
3.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	“ASPS”	R\$ 100,00
3.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	“ASPS”	R\$ 1.000,00
3.3.3.9.0.47.00.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	“ASPS”	R\$ 50,00

**Art. 3º.** Servirá de cobertura para os créditos especiais abertos no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

3.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo “5720” “ASPS” R\$ 2.350,00

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL PILAR, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2015.

**LOURENÇO DELAI  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se,

Márcia Scudella

Secretária Municipal da Administração e Fazenda.